

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVÊRNO DO ESTADO

### LEI N. 427, DE 24 DE AGOSTO DE 1949

Altera, de agrônomo, para engenheiro agrônomo, a denominação dos cargos isolados ou de carreira que integram os quadros das Secretarias de Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica alterada, de agrônomo para engenheiro agrônomo, a denominação dos cargos isolados ou de carreira que integram os quadros das Secretarias de Estado.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei serão apostilados pelos Secretários de Estado a que estiverem subordinados.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Arlidas

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

### DECRETO N. 18 782-A, DE 23 DE AGOSTO DE 1949

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secção Técnica de Propaganda e Educação Sanitária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "P", do QSSPAS-PP-III, da carreira de Redator, lotado na Diretoria Geral do referido Departamento, ocupado pelo sr. Thierry Carneiro De Rezende.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

### DECRETO N. 18.782-B, DE 23 DE AGOSTO DE 1949

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do Senhor Valentim Máximo de Souza, situado a Avenida São Paulo número 254, em Marília, ois, destinado à instalação do Posto de Assistência Médico-Sanitária local, do Departamento de Saúde

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel mensal de um mil e duzentos cruzelros (Cr\$ 1.200,00), de um prédio de propriedade do Senhor Valentim Máximo de Souza, situado a Avenida São Paulo, número 254, em Marília, para no mesmo ser instalado o Posto de Assistência Médico-Sanitária local, do Departamento de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### DECRETO N. 18.783, DE 24 DE AGOSTO DE 1949

Declara de utilidade pública um imóvel situado no município de Anembí, comarca de Conchas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado,

combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.625 metros quadrados (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no distrito de Anembí, município do mesmo nome, comarca de Conchas, de propriedade da Mitra Diocesana de Botucatu, — destinado a construção de prédio para o grupo escolar local e com as seguintes características e confrontações: pela frente, onde mede 75 metros, com a rua Marechal Deodoro da Fonseca; de um lado, onde mede 75 metros com a rua Prudente de Moraes; nos fundos, onde mede 75 metros com uma rua sem nome e no último lado, onde mede 75 metros com a rua das Flores.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, consignada no orçamento do Estado sob n. 280 — Próprios do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### DECRETO N. 18784, DE 24 DE AGOSTO DE 1949

Declara de utilidade pública imóvel situado no distrito de Canitar, município de Chavantes, comarca de Ourinhos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei n. 3365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 3.850 metros quadrados (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 55 metros de frente por 70 metros da frente aos fundos, situado à rua 9 de Julho, no distrito de Canitar, município de Chavantes, comarca de Ourinhos, destinado à construção de prédio para o grupo escolar local e que consta pertencer a Joaquim Bernardo de Mendonça e sua mulher.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Viação e Obras Públicas, consignada no orçamento do Estado sob n. 280 — Próprios do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### DECRETO N. 18.785, DE 24 DE AGOSTO DE 1949

Dispõe sobre aquisição de imóvel situado nesta Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um prédio com dois pavimentos, construído em terreno de forma irregular, com a área de 2.170,60 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado à rua Humaitá n. 107 (cento e sete), nesta Capital, destinado à instalação da "Casa da Criança" da Federação Internacional Feminina, com as seguintes características e confrontações: — mede 30,00 metros (trinta metros e noventa centímetros) de frente para a rua Humaitá e 15,50 metros (quinze metros e cinquenta centímetros) de fundo; do lado esquerdo, mede 92,45 (noventa e dois metros e quarenta e cinco centímetros) e do lado direito, em linha quebrada, mede 26,40 (vinte e seis metros e quarenta centímetros), defletindo à esquerda, onde mede 21,00 metros (vinte e um metros); a seguir defletindo à direita mede 15 metros (quinze metros) e, afinal, defletindo à esquerda, até encontrar a linha dos fundos, mede 51,65 metros (cincoenta e um metros e sessenta e cinco centímetros).

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do crédito a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 24 de agosto de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

### PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Eduardo Palmério, Redator, classe "P", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, a partir de 19 do corrente mês, prestar serviços junto ao Gabinete do Senhor Governador do Estado, até o fim do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1949.

Adhemar de Barros.

### RETIFICAÇÃO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 89 e 90 do Decreto-lei n. 12.273-41, DESIGNA o sr. Milton da Silva, Escriurário, classe "H", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para substituir o sr. Ailmairis Beraldi Dias, Assistente, padrão "M", lotado na referida Secretaria, enquanto durar o seu impedimento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1949.

Adhemar de Barros.

### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### PORTARIAS DE 22 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo: — nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com o artigo 5.º do Decreto-lei n. 6.055, de 19 de agosto de 1933, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 9-8-1949, à Sra. Maria Ana da Penha Ribeiro, Servicial diarista, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10-8-1949, à Sra. Catarina Garcia Gasparini, Escriurário, classe "H", da P. P. III do Q. T. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

### SECRETARIA DO GOVERNO

#### PORTARIA DO GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23 DO CORRENTE

Concedendo a José Gregório de Carvalho, Servente, classe "G", lotado na Secretaria do Governo, cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, a contar de 23 do mês corrente, nos termos do artigo 94 da Constituição Estadual.

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

#### DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Aceitando a desistência, nos termos do art. 3.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942:

apresentada pelo sr. Rosmário Cyrino Ferreira, do ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Nova América, comarca de Itapilândia;

apresentada por d. Raquel Cardia Marcondes do ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Jacuba, comarca de Pedernópolis.

Declarando competente ao dr. Henrique Franzoi, engenheiro, classe "R", da PP. III do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir da data em que completou vinte e cinco anos de efetivo exercício, nos termos do art. 98 da Constituição do Estado.

Resolvendo afastar por 180 dias, o sr. José Heitler, do cargo de trabalhador, classe "G", lotado na Penitenciária do Estado, nos termos do art. 94 da Constituição do Estado.

Autorizando: — nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

o afastamento do sr. José Ramos Nogueira Filho, do cargo de escriurário, classe "H", da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo.